



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Administrativa

## TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**TERMO DE  
APOSTILAMENTO  
Nº 001 AO  
CONTRATO  
CEDAE Nº  
008/2025 (DFI),  
firmado em 14  
de fevereiro de  
2025, entre a  
Companhia  
Estadual de  
Águas e Esgotos  
(CEDAE) e a  
empresa CS  
BRASIL FROTAS  
S.A., na forma  
abaixo:**

**A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, representada pela autoridade competente, considerando a aprovação pela Diretoria Executiva da CEDAE, nos termos da Resolução da Diretoria, realizada em 21 de julho de 2025, conforme index 105084001, resolve realizar o presente apostilamento, sob a regência da legislação pertinente e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – Versão 5 (RILC), nos termos das seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O Contrato CEDAE nº 008/2025 (DFI), Processo nº SEI-150017/008291/2024, tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA CEDAE NA REGIÃO METROPOLITANA E INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**”, contratado mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº PERP 01/2024, realizado pela SEPLAG.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Conforme art. 194 do RILC e cláusula contratual de reajuste, realiza-se o presente termo para efetuar a concessão do reajustamento de preços referente à **1ª anualidade contratual**, com base no índice IPCA, taxa aproximada de 5,53000%, apurado no período compreendido entre abril/2024 e abril/2025, no valor total estimado de **R\$ 356.000,90** (trezentos e cinquenta e seis mil reais e noventa centavos), distribuído conforme **cronograma físico-financeiro** inserido sob o index 103300114, ao longo da vigência contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Em consonância ao previsto no art. 194, §§ 4º e 5º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE – RILC, a alteração do valor do contrato decorrente da simples aplicação do índice contratual, sem negociação sobre o valor reajustado, não configura alteração contratual, podendo ser registrada por simples apostila, dispensada a

celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA

A despesa aprovada correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

Programa de Trabalho: 2200022016  
Elemento de Despesa: 339039  
Fonte de Recursos nº: 10  
Conta Contábil: 411110312  
Centro de Custos nº: DF12010000  
ID da Reserva Orçamentária nº: 2025000232

#### CLÁUSULA QUINTA

Registra-se que o pleito do reajuste foi realizado de forma regular pela contratada por e-mail datado de 28/04/2025, autuado sob o Index 102474395, dentro do prazo contratual, conforme parecer do Gerente do Contrato (Index nº 103178371).

#### CLÁUSULA SEXTA

O Gerente do Contrato, conforme Index nº 103178371, certifica que observou o trâmite necessário à concessão do reajuste, conforme estabelecido na Ordem de Serviço PR/ADM nº 16.079-02, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

Após a assinatura, uma cópia deste instrumento será arquivada no Departamento de Contratos da Companhia e publicada no site da CEDAE.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2025.

**Antonio Carlos dos Santos**  
**Diretor Administrativo-Financeiro e**  
**de Relações com Investidores – DFI**



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 01/08/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **105950856** e o código CRC **9827E153**.